



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 138 DE 2025

RECEBI EM 30/09/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Luiz Armando Vitorino

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 112 de 2025, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 29 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA

Elaine Scarpim Nais
ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

Vinicius de Oliveira Gonçalves
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

Luís Antonio Martins
LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 112 DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), recursos para serem empregados no atendimento presencial e à distância em maternidade, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no Art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01– SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 – Recursos Próprios – Saúde Geral
3.3.50.43.00 – Subvenções
Sociais.....(F.306).....R\$ 207.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.303).....R\$ 65.000,00

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família

FONTE DE RECURSO: 01.300.0004.0058 P.S.F

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.315).....R\$ 47.500,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.316).....R\$ 50.000,00

33.001 – SECRET. EXTRAORD. INTERVENÇÃO IRMANDADE SANTA CASA

103020006.2.258 – Manutenção da Secretaria Extraordinária de Intervenção na Santa Casa

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.504).....R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.505).....R\$ 15.000,00

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.